Decretos

Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itacaré para o período 2025-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itacaré – LOMI e respeitando ao disposto na Lei nº 437/2023, que institui e disciplina o Sistema Itacareense de Esporte e Lazer e;

CONSIDERANDO o resultado do Edital SEMEJ nº 001/2025, que convocou a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itacaré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer para o período 2025-2029, conforme a seguir:

§1º - Poder Público:

I. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, com a indicação dos representantes Alisson Alberto Reis dos Reis e Luciano Marcelo Mato Grosso Barros;

II. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, com a indicação da representante Patrícia Veras Soares;

III. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com a indicação da representante Andrezza Regina dos Santos Matos e do representante Cleiton Agnelo Pinheiro São João;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJQWMEUXNDZCQZG5ODM2ME
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

IV. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com a indicação dos representantes Bonfim Genilson Souza da Silva e Diego Augusto Moraes Silva;

V. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES**, com a indicação das representantes Ana Paula Almeida Laranjeira de Jesus e Caroline Bráulio de Carvalho Sá;

VI. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a indicação das representantes Jamille Silva de Souza.

§2º - Sociedade Civil:

I. **SEGMENTO ENTIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS AMADOR E DE BASE:** Associação Amigos do Basquete de Itacaré - A.A.B.I. (titular), com a indicação do representante José Pedro Oliveira Neto; e AERRI - Associação de Esportes Radicais sobre Rodas de Itacaré (suplente), com a indicação do representante Eduardo Bastos Calabrese;

II. **SEGMENTO ENTIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS DE RENDIMENTO E PROFISSIONAL:** Associação de Canoagem de Itacaré (titular), com a indicação dos representantes Rodrigo Ferreira dos Santos e Josenildo Monteiro de Jesus; e vacância para suplência;

III. **SEGMENTO ENTIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS SEDIADAS NO DISTRITO DE TABOQUINHAS E ZONA RURAL:** Associação de Canoagem de Taboquinhas (titular), com a indicação dos representantes Marciel Santos dos Santos e Matheus de Souza Cruz; e vacância para suplência;

IV. **SEGMENTO ENTIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS VINCULADAS À PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS:** Associação de Surf de Itacaré (titular), com a indicação dos representantes Miguel Almeida dos Reis e Jorge Bastos Garrido; e Associação de Bodyboard de Itacaré (suplente), com a indicação do representante Gabriel Dias Nascimento e da representante Lizmara de Carvalho Bensabath;

V. **SEGMENTO ENTIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS VINCULADAS À PRÁTICA DO FUTEBOL E SUAS MODALIDADES, INCLUSIVE FUTSAL:** Liga Desportiva de Itacaré (titular), com a indicação dos representantes Rogério dos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJQWMEUXNDZCQZG5ODM2ME
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

Santos Marques e Lazaro Gomes Luz; e Associação Itacareense de Futebol Veteranos (suplente), com a indicação dos representantes Eudes Silva Pinto e Mizino Silva dos Santos;

VI. **SEGMENTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHA ATUAÇÃO DIRETA EM QUALQUER MODALIDADE ESPORTIVA, SEJA EDUCACIONAL, FORMATIVA OU RECREATIVA**: Associação Escolinha Gol de Placa (titular), com a indicação dos representantes Alexson Nascimento Maia e Lazaro Gomes Luz; e Associação Revelação Lutando para Vencer (suplente), com a indicação do representante Fagner Ramos Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia, em 01 de dezembro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

ALISSON ALBERTO REIS DOS REIS
Secretário de Esporte e Juventude
Decreto nº 0004/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJQWMEUXNDZCQZG5ODM2ME
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.